Publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) em 23 de novembro de 2022 | ANO XIV N° 3126 (Páginas 112 – 113).

https://www.diariomunicipal.com.br/famep/

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar doação de bens móveis inservíveis ao Poder Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado;

CONSIDERANDO que uma das modalidades de movimentação, alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos é a doação, que é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, não devendo acarretar quaisquer ônus para os cofres públicos;

CONSIDERANDO que os bens listados no Anexo I, são considerados inservíveis, pois não encontram mais aplicação nesta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que os bens inservíveis são classificados como: antieconômico, irrecuperável, ocioso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a doação dos bens móveis inservíveis ao Poder Executivo Municipal, de acordo com o Anexos I desta Resolução, conforme a Ata de levantamento realizado pelo Controle Interno do Legislativo.

Art. 2º Os bens móveis doados pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos bens móveis que faz parte integrante dessa lei.

Art. 4º A tradição dos bens ocorrerá às expensas do Donatário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, 22 de novembro de 2022.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA:11718646712 Assinado de forma digital por JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA:11718646712

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Nº Patrimônio	Quant	Descrição	Complemento	Observações
001	01	CPU 500GB, Core i3,	Marca Space BR	Com defeito, obsoleto
136, 145	02	Estabilizador SMS 430 VAC	Marca SMS	Com defeito
012	01	Condicionar de Ar, 7000 BTUs	Marca Springer	Com defeito, obsoleto
016, 146	02	Nobreak SMS 700 VAC	Marca SMS	Com defeito, sem possibilidade de reparo
019	01	Geladeira 280 litros, branca	Marca DAKO	Com defeito, reparo inviável
020	01	Fogão industrial 3 bocas		Obsoleto
042	01	TV de tubo 29" (29 polegadas)	Marca Toshiba	Obsoleto
048	01	Cofre de aço três gavetas e uma porta	----	Com defeito, não tem serventia
050	01	Monitor 20 polegadas	Marca LG	Com defeito, sem possibilidade de reparo
052	01	Monitor 20 polegadas	Marca Samsung	Com defeito, sem possibilidade de reparo
144	02	CPU 500GB	Marca Sol	Com defeito, reparo inviável
059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066	08	Ventilador de Parede	Marca ArgeMix	Sem utilidade

067	01	Central de Ar	Marca Carrier	Com defeito, reparo não vantajoso
154, 155	02	Caixa de Som de Parece	-------	Obsoleto, Obsoleto, não atende mais as necessidades
072	01	Mesa de Som	Marca Novik	Obsoleto, não atende mais as necessidades
-----	07	Microfone de mesa	Marca SoundVoice	Obsoleto, não atende mais as necessidades
080	01	Amplificador de som, 200Watts	Marca Watsom	Obsoleto, não atende mais as necessidades
004	01	Condicionador de Ar tipo janela	Marca Consul	Com defeito, reparo não vantajoso
014	01	CPU 500GB, Core i3	Marca Multilaser	Com defeito, reparo inviável
041	01	Cadeira Secretária Giratória sem braço	Marca Cavaletti	Com defeito, sem possibilidade de reparo

WILLER RODRIGUES DE PAULA
Controlador Interno
Portaria nº 04/2021/CMEC

TERMO DE ENTREGA

CELEBRAM entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede à Rua Oziel Carneiro, nº 37, Bairro Centro – Km 02, nesta cidade de Eldorado do Carajás – PA, CEP 68.524-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Dr. JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 117.186.467-12, doravante denominado DOADOR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS**, de nome fantasia **Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás**, inscrita no CNPJ 84.139.633/0001-75, com sede na Rua Rio Vermelho, no 1, Quadra 51, Km 100, Bairro Centro, Eldorado do Carajás - PA, CEP 68.524-000, telefone (94) 3347-1195, endereço eletrônico gabinete@eldoradodocarajas.pa.gov.br, neste ato representado pelo _____, adiante denominado DONATÁRIO.

O doador transfere ao donatário o material do Anexo I.

Assim, achando-se na forma da lei que autoriza a doação dos referidos bens firmados neste instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas com objetivo de demostrar a transferência de posse.

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás - PA, XX de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência, em xx de novembro de 2022.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Donatário

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____